



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL 08/2022 – PROGRAMA CAPES-PRINT-UFRPE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna público, no âmbito do Programa CAPES-PrInt-UFRPE, o presente Edital de seleção para o Programa Professor Visitante do Exterior (PVE) e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Professor Visitante do Exterior (PVE) tem por objetivo selecionar candidaturas com vistas a incentivar a realização de visitas de 15 dias aos Programas de Pós-Graduação participantes do Programa **CAPES-PrInt-UFRPE**, por professore(a)s e por pesquisadore(a)s atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa **CAPES-PrInt-UFRPE**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As bolsas fazem parte do Projeto 1 - Ampliação e consolidação de parcerias internacionais, do Tema 2 integrantes do Programa CAPES-PrInt-UFRPE, detalhado abaixo:

Tema 2: Tecnologias portadoras de futuro

- a)** Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que se dedicam a pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de moléculas bioativas aplicadas à saúde humana e animal e remediação de poluentes. **PPG participantes:** Biociência Animal, Biotecnologia, Ciência do Solo, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos, Engenharia Agrícola, Entomologia Agrícola, Etnobiologia e Conservação da Natureza.
- b)** Ampliar e consolidar a internacionalização de programas que se dedicam ao desenvolvimento de tecnologias de tratamento de informação, modelagem de dados

espaciais, geoestatísticos e fractais. **PPG participantes:** Biometria e Estatística Aplicada, Engenharia Agrícola e Engenharia Ambiental.

2.2. Quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas em 2022:

Tema 2: 04 (quatro) bolsas.

2.3. A seleção será regida por este edital e executada pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE, com o apoio de uma Comissão de Seleção de Candidaturas, sendo composta de três etapas:

2.3.1. Análise documental – Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE;

2.3.2. Análise do mérito - Comissão de Seleção de Candidaturas;

2.3.3. Avaliação final e homologação dos resultados - Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE;

2.4. Todas as etapas são de caráter eliminatório;

2.5. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o CRONOGRAMA do item 7 deste edital;

2.6. A candidatura deve ser apresentada pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação participante do Programa CAPES-Print-UFRPE;

2.7. Cada proposta deverá conter planejamento de atividades, considerando a duração prevista da visita.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, a proposta deverá atender, obrigatoriamente, aos requisitos abaixo. O não atendimento resultará na eliminação da proposta.

3.2. Os Programas de Pós-Graduação proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Estar inserido no Programa CAPES-Print-UFRPE;

3.2.2. Fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da atividade docente, de pesquisa e preparação de aulas do(a)s pesquisadore(a)s e especialistas visitantes;

3.2.3. Providenciar acesso às bibliotecas, Portal de Periódicos da CAPES, laboratórios e outras facilidades disponíveis na Instituição;

3.2.4. Assumir o compromisso de manter as condições de qualificação necessárias ao cumprimento e execução do plano de trabalho, no caso de sua aprovação.

3.3. Os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa CAPES-Print-UFRPE que desejarem poderão apresentar proposta de visita conjunta com outros Programas de Pós-Graduação participantes do Programa CAPES-Print-UFRPE, visando a maximização dos esforços e melhor aproveitamento dos recursos. Neste caso, a proposta terá apenas um(a) proponente e atender a todas as exigências documentais deste Edital.

3.4. Quanto ao(a) Professor(a) Visitante:

a) Possuir título de doutor(a) e ter produção acadêmica relevante (compatível a um Pesquisador nível 1 do CNPq);

b) Atuar efetivamente no exterior. Não serão aceitas candidaturas de professore(a)s que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

4. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

4.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa **Professor Visitante do Exterior**:

a) Bolsa com prazo de implementação conforme cronograma deste Edital, com duração de 15 dias, correspondente ao valor de R\$ 7.000,00;

b) Auxílio Deslocamento, referente a passagem aérea internacional em classe econômica, ida e volta entre a cidade de residência do(a) candidato(a) aprovado(a) e a UFRPE (Recife-PE), no valor de R\$ 5.050,00 (proveniente dos USA), R\$ 4.190,00 (proveniente da Europa);

c) Auxílio instalação no valor de R\$ 2.200,00;

d) Auxílio seguro-saúde no valor de R\$ 400,00.

4.2. Os benefícios descritos no item **4.1.** são para o período de 15 dias. A Capes não se responsabilizará por despesas adicionais, caso o(a) Professor(a) visitante estenda sua estada no Brasil, além dos 15 dias previstos no Programa;

4.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências de fomento nacionais. O não cumprimento no disposto neste item poderá significar o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade de devolução de todos os valores recebidos. Em caso de não devolução dos recursos recebidos

acrescidos de juros e correção monetária, na forma da legislação brasileira aplicável, nas hipóteses de cancelamento da concessão decorrente de descumprimento, pelo bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso, poderá ser instaurada tomada de contas especial na forma da legislação pertinente;

4.4. A CAPES ou o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE não efetuarão reembolso de passagem aérea adquirida fora das regras do programa e não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes;

4.5. A assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica do(a)s estrangeiro(a)s no Brasil será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao(à) professor(a) visitante:

- a) Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria **VITEM I**, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Dedicar-se, exclusivamente e em regime integral, às atividades acadêmicas e de pesquisa em nível de Pós-graduação, programadas no Plano de Trabalho;
- d) Ministrando cursos e conferências, tanto na Instituição que o recebe quanto em outras, quando for convidado(a), sem ônus adicional para a CAPES;
- e) Enviar no início da visita, Termo de Compromisso assinado e datado, contendo o período exato aprovado pelo Comitê Gestor CAPES-PrInt-UFRPE para a sua permanência na UFRPE;
- f) Enviar à CAPES os canchotos de bilhete de passagem até 05 dias após a chegada ao Brasil e quando do retorno ao país de origem;
- g) Elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor do CAPES-PrInt-UFRPE relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, durante sua permanência na UFRPE, contendo cópia das publicações, atas de defesa, palestras ministradas e outros

comprovantes de produtividade e impacto, até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa. 6

5.2. Caberá ao(à) Coordenador(a) do PPG solicitante:

- a) Orientar e assessorar o(a) professor(a) visitante no que for necessário para a sua vinda e estada no Brasil;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, tanto as de natureza coletiva quanto aquelas executadas na esfera das diferentes disciplinas;
- c) Acompanhar o desempenho do(a) professor(a) visitante, respondendo pelo cumprimento das diretrizes e normas do Programa e informar a ocorrência de eventual problema ou irregularidade, atuando como interlocutor entre o Comitê Gestor CAPES-PrInt-UFRPE e o(a) professor(a) visitante;
- d) Informar oficialmente ao Comitê Gestor CAPES-PrInt-UFRPE sobre todas as questões referentes ao(à) professor(a) visitante, tais como necessidade de ausência do Programa ou do País, cancelamento da concessão ou qualquer alteração do período de visita.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os candidatos deverão apresentar suas propostas à Coordenação do PPG contendo as informações e documentos especificados no item 6.1 para o e-mail institucional do PPG, conforme CRONOGRAMA do item 7.

6.1. Cada proposta deverá prever prazo de permanência única e ininterrupta de 15 (quinze) dias para o(a) Professor(a) Visitante. A proposta deverá conter:

- a) Plano de trabalho simplificado (máximo 5 páginas), em português e inglês, elaborado em comum acordo pelo(a) candidato(a) a professor(a) visitante e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação proponente, contendo:
 - i) Título, nome do(a) proponente e área do conhecimento;
 - ii) Justificativa da relevância do tema de acordo com o Programa CAPES-PrInt-UFRPE;
 - iii) Programa de atividades de ensino e pesquisa, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita, com a infraestrutura da Instituição e demonstração de que será beneficiado o maior número possível de membros da comunidade acadêmica, visando principalmente os estudantes;

- iv) Fundamentação metodológica para o desenvolvimento do plano de trabalho;
- v) Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a), com a data provável de cada atividade que está sendo proposta;

b) Curriculum Vitae;

c) Cópia de documento do título de doutor;

d) Declaração em português ou inglês, em modelo livre, do(a) candidato(a) a professor(a) visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita determinado pela Instituição e com o cumprimento das normas do Programa.

6.2. As propostas homologadas no PPG deverão ser encaminhadas em FORMULÁRIO ESPECÍFICO, disponibilizado no site <http://www.editalis.prppg.ufrpe.br/>, exclusivamente pelo(a)s Coordenadore(a)s dos PPG, conforme CRONOGRAMA do item 7.

6.3. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59'59" (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, cinquenta e nove segundos), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA (item 7), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;

6.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a UFRPE e o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE não se responsabilizarão por aquelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico;

6.5. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada;

6.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos com o(a) Coordenador(a) do PPG ou pelo endereço eletrônico print@ufrpe.br;

6.7. O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h00 (horário local), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite;

6.8. Os documentos obrigatórios descritos no item 6.1 devem ser anexados individualmente em formato "PDF";

6.9. Serão aceitas até 2 (duas) propostas por Tema do Programa CAPES-PrInt-UFRPE, para cada Programa de Pós-graduação integrante no Programa Capes-PrInt-UFRPE;

6.10. Não é permitida a substituição do(a) beneficiário(a) da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro(a) professor(a) visitante.

7. CRONOGRAMA

7.1. As propostas para concessão de bolsas deste Edital serão para início das atividades no exterior entre os meses de Janeiro a Março/2023, de acordo com o cronograma abaixo:

Etapa	Prazo
Lançamento da Chamada na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	28/06/2022
Prazo para impugnação da Chamada	30/06/2022
Data limite para submissão da proposta pelo(a) candidato(a) para a coordenação do PPG	15/07/2022
Data limite para a coordenação do PPG divulgar os nomes do(a)s candidato(a)s Homologado(a)s e classificado(a)s na página do programa	24/07/2022
Abertura do Sistema para inscrição das candidaturas	25/07/2022
Prazo para interposição de recurso administrativo pelo(a) candidato(a) junto à coordenação do PPG	25 a 27/07/2022
Julgamento dos recursos pela coordenação do PPG	28 e 29/07/2022
Divulgação do resultado do recurso administrativo na página do PPG	29/07/2022
Data limite para submissão das propostas pelas coordenações de PPG ao Comitê Gestor Programa CAPES-PrInt-UFRPE	01/08/2022
Julgamento das candidaturas pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	02 a 09/08/2022
Divulgação do resultado das candidaturas aprovadas pelo Comitê Gestor na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	10/08/2022
Prazo para interposição de recurso administrativo pela coordenação do PPG junto ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	11 e 12/08/2022
Julgamento dos recursos pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	15 e 16/08/2022

Divulgação do resultado dos recursos administrativos na página da UFRPE e do Programa CAPES-PrInt-UFRPE	16/08/2022
---	------------

7.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo ao Comitê Gestor retificar o respectivo Edital.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas, em atendimento a este Edital, serão realizados em 03 (três) etapas:

Análise documental – Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE;

Análise do mérito - Comissão de Seleção;

Avaliação final e homologação dos resultados - Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE.

8.1.1. Etapa I - Análise documental

As propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE, com a finalidade de verificar o atendimento às características obrigatórias, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão eliminadas.

8.1.2. Etapa II - Análise de Mérito

8.1.2.1. Consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, a ser realizada pela Comissão de Seleção de Candidaturas. Tais análises levarão em consideração os seguintes aspectos:

a) Qualidade, regularidade e adequação da produção científica do(a) Professor(a) Visitante com o plano de trabalho;

- b) Experiência do(a) Professor(a) Visitante em linhas de pesquisa relacionadas com o Tema do Programa CAPES-PrInt-UFRPE, para o qual submeteu a candidatura;
- c) Viabilidade do plano de trabalho, considerando-se a aderência ao Programa CAPES-PrInt-UFRPE, infraestrutura disponível e o período de vigência da bolsa solicitada.

8.1.2.2. Ao final da análise de mérito a Comissão indicará a priorização das propostas selecionadas.

8.1.3. Etapa III - Avaliação final e homologação dos resultados

8.1.3.1 O Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE avaliará a priorização das propostas selecionadas pela Comissão de Avaliação e fará a classificação final das mesmas;

8.1.3.2. O Comitê Gestor do Programa CAPES-Print-UFRPE homologará e divulgará o resultado final.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O recurso referente ao resultado final deverá ser oficialmente encaminhado ao Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE por e-mail (print@ufrpe.br), o qual constituirá uma comissão específica para análise de recurso;

9.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo;

9.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

10. DAS PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Programa CAPES-PrInt-UFRPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt-UFRPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.